



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

EMENDA MODIFICATIVA Nº

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2025

263 / 2025

“Altera o Anexo 3.2 do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA1 do Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural - MAN, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 250/2018, no seguinte trecho:

LIMITES DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA				
SUB-BACIA	RECURSO HÍDRICO	MALHA 2016	LEGISLAÇÃO PERTINENTE	OBSERVAÇÕES
B-6	Riachos Afluentes à Lagoa da Gereberaba. Microbacia B- 6.1	22-46 / 22-47 / 2345 / 23-46 / 24-45 / 24-46	Dec. Est. nº 15.274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 60m (sendo 30m para cada lado do eixo).

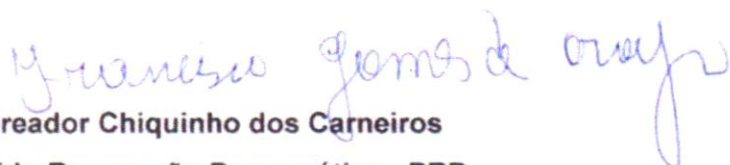
§ 1º Transforma o trecho ajustado fora da Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA1 em Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 – ZUS 2, conforme o Anexo I desta Emenda.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo 3.2 - Macrozona do Ambiente Natural do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, para excluir da Zona de Uso Sustentável 1 - ZUS 1, e incluí-la na Zona de Uso Sustentável 2 - ZUS 2, conforme o Anexo I desta Emenda.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.


Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

ANEXO I – SITUAÇÃO PROPOSTA



Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.580.052,027m e E 563.108,045m; deste, segue com ângulo interno de 120°12'18" e distância 127,06m até o vértice P2, de coordenadas N 9.579.951,539m e E 563.185,812m, com ângulo interno de 173°15'45" e distância 142,34m até o vértice P3, de coordenadas N 9.579.829,531m e E 563.259,116m, com ângulo interno de 63°01'57" e distância 530,54m até o vértice P4, de coordenadas N 9.579.792,239m e E 562.729,890m, com ângulo interno de 158°59'52" e distância 33,91m até o vértice P5, de coordenadas N 9.579.802,139m e E 562.697,453m, com ângulo interno de 188°00'43" e distância 102,83m até o vértice P6, de coordenadas N 9.579.818,153m e E 562.595,873m, com ângulo interno de 185°40'19" e distância 65,33m até o vértice P7, de coordenadas N 9.579.821,900m e E 562.530,649m, com ângulo interno de 202°09'19" e distância 81,37m até o vértice P8, de coordenadas N 9.579.795,586m e E 562.453,651m, com ângulo interno de 140°33'44" e distância 74,61m até o vértice P9, de coordenadas N 9.579.821,798m e E 562.383,801m, com ângulo interno de 178°34'02" e distância 44,64m até o vértice P10, de coordenadas N 9.579.838,523m e E 562.342,411m, com ângulo interno de 137°06'43" e distância 45,40m até o vértice P11, de coordenadas N 9.579.879,630m e E 562.323,147m, com ângulo interno de 148°10'29" e distância 70,20m até o vértice P12, de coordenadas N 9.579.949,350m e E 562.331,357m, com ângulo interno de 104°14'49" e distâncias 783,45m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

João Carlos Gomes de Araújo
Vereador Chiquinho dos Carneiros

Partido Renovação Democrática - PRD

PRD / CE Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 13 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Chiquinho dos Carneiros - PRD

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a diversidade e dinâmica de urbanização da cidade, esta emenda consiste na alteração do Anexo 3.2 – Macrozona do Ambiente Natural, do Projeto de Lei Complementar nº 049/2025, de acordo com o estabelecido na delimitação do zoneamento ambiental constante na Lei Complementar nº 250/2018, de 03 de julho de 2018. Esta Emenda propõe o ajuste e recategorização do zoneamento, no trecho correspondente aos riachos afluentes à Lagoa da Gereberaba, e adequando-o às condições definidas na legislação municipal, e alterando o zoneamento de acordo com o Anexo I desta Emenda.

Vale ressaltar que, a Zona Ambiental de Uso Sustentável (ZUS) compreende uma porção do território municipal de relevância ambiental e com diversidade de formas de ocupação e infraestrutura instalada, exigindo práticas de uso, ocupação e parcelamento compatíveis com o uso sustentável dos recursos naturais.

Conforme consta no Projeto de Lei nº 049/2025, a Zona Ambiental de Uso Sustentável 2 - ZUS 2, corresponde às porções do território municipal de interesse ambiental que já se encontram ocupadas e dispõem de infraestrutura urbana implantada. Estas áreas tem como objetivo assegurar que o uso, a ocupação e os novos processos de parcelamento do solo ocorram de forma sustentável, condicionados à existência de infraestrutura urbana básica, com foco na conservação dos recursos naturais e na promoção da sustentabilidade socioambiental.

Visto que a Legislação Municipal não pode estar dissociada das normas sobre o uso e ocupação do espaço urbano, o trecho necessita que o zoneamento ambiental seja ajustado por força de lei, conforme a imagem constante no Anexo I desta Emenda.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata por meus pares dessa emenda de suma importância para a população.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Vereador Chiquinho dos Carneiros
Partido Renovação Democrática - PRD